



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Nuno Canta 037

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

CERCIMA, Cooperativa de Educação e Reabilitação do Cidadão Inadaptado do Montijo e Alcochete, com número de identificação fiscal 500 594 155, com sede e estabelecimento na Rua Álvares Pereira n.º141, 2870-097, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, representada pela Dr.ª Cristina Dias, doravante designada por segunda outorgante;

É celebrado, e por ambos aceite, o presente Protocolo de atribuição de apoio material e logístico, nos termos das normas gerais materiais da legislação municipal, que se rege pelas cláusulas seguintes que as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira

Objeto e fins do Protocolo

1. Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração a atribuição, pelo primeiro Outorgante ao segundo Outorgante, do apoio não financeiro descrito na cláusula terceira, o qual se destina a apoiar a execução do plano de atividades apresentado pelo segundo outorgante.
2. Nos termos e ao abrigo do presente protocolo o primeiro outorgante poderá prestar ao segundo outorgante apoios distintos dos expressamente contemplados no número antecedente, designadamente ao nível de empréstimo de material.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

Período de execução do protocolo de colaboração

O período de execução do plano de atividades objeto do presente protocolo reporta-se ao ano letivo de 2019/2020, tendo início em setembro de 2019 e termina no dia 30 de junho de 2020.

Cláusula Terceira

Apoio não financeiro

A atribuição pelo Primeiro Outorgante de apoio não financeiro ao Segundo Outorgante, em ordem à prossecução das atividades desportivas e terapêuticas, designadamente a natação adaptada ao meio aquático, a hidroterapia a psicomotricidade, o boccia e o judo, consubstancia-se na cedência e utilização de instalações desportivas municipais, designadamente do Pavilhão Municipal n.º2 e da Piscina Municipal Coberta, em regime de isenção de tarifas e de diversos materiais de âmbito logístico, com os seguintes valores estimados:

- a) Cedência e utilização do Pavilhão Municipal n.º2 e isenção do pagamento da respetiva tarifa prevista no Regulamento Geral de Tarifas, destinada à promoção e dinamização de atividades desportivas, de acordo com a distribuição horária realizada pela Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal e em função do agendamento das provas federadas, aqui se inclui a nave, bancadas e balneários, com um custo estimado até 3.500,00€;
- b) Cedência e utilização da Piscina Municipal Coberta e isenção do pagamento da respetiva tarifa prevista no Regulamento Geral de Tarifas, em ordem à promoção e dinamização da modalidade de natação, no âmbito do ensino da natação adaptada ao meio aquático, de acordo com a distribuição horária realizada pela Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal, com um custo estimado até 3.500,00€;
- c) Cedência e utilização, sem custos tarifários de utilização e sem fixação de valor de bilheteira, da Sala Principal do Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, para efeitos da apresentação de espetáculos da Cooperativa de Educação e Reabilitação do Cidadão Inadaptado do Montijo e Alcochete, de acordo com as condições e possibilidades existentes e nos horários atribuídos e fixados pelos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto,



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- em conformidade com o respetivo agendamento, a que correspondem os valores/hora previstos na Tabela de Tarifas, no seu Art.º 15.º;
- d) A cedência e utilização dos equipamentos culturais e desportivos municipais de modo a que aí tenham lugar e sejam dinamizadas atividades inseridas nos programas de ocupação de tempos livres, leia-se Programa de Férias Ativas que se realizem nas interrupções ou pausas letivas de acordo com o agendamento e horários estabelecidos pelos serviços municipais competentes, com um custo estimado até 500,00€;
- e) A cedência de utilização dos meios de transportes municipais (autocarro municipal) destinados às deslocações dos elementos da instituição, no âmbito das respetivas iniciativas, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante, ficando a cargo do primeiro outorgante, os encargos com o combustível, portagens e desgaste da viatura, até 750 quilómetros de utilização contínua, com a tarifa por quilómetro prevista no Regulamento Geral de Tarifas;
- f) Divulgação e promoção dos eventos desportivos acima mencionados, com um custo estimado até €300,00 c/IVA incluído.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

Com a assinatura do presente protocolo de colaboração e com vista à prossecução do seu objeto, a Câmara Municipal de Montijo, compromete-se a assegurar o apoio não financeiro, previsto na Cláusula Terceira do presente protocolo.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante e Contrapartidas de Interesse Público

Com a assinatura do presente protocolo de colaboração e com vista à prossecução do seu objeto e fins, o segundo outorgante fica adstrito ao cumprimento das obrigações seguidamente enunciadas:

- a) Utilizar os equipamentos desportivos municipais referenciado nas cláusulas antecedentes com zelo, diligência, cuidado e prudência, em ordem a evitar a ocorrência de danos emergentes da citada utilização;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- b) Responsabilizar através de pagamento, os danos causados nas instalações municipais;
- c) Obrigatoriedade de presença de pessoa responsável, durante os períodos de utilização, aquando da entrada, treino e saída dos alunos da instituição;
- d) Colaborar em iniciativas e eventos que o primeiro outorgante promova, dinamize e desenvolva no âmbito da atividade desportiva municipal.

Cláusula Sexta

Revisão do contrato

1. O presente protocolo de colaboração poderá ser objeto de revisão.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente protocolo de colaboração, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.

Cláusula Sétima

Acompanhamento e controlo de execução do protocolo

Compete ao primeiro outorgante, através dos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, monitorizar e fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditorias externas.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Oitava
Disposição final de omissões

As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.

Feito e assinado em Montijo, aos 28 dias do mês de agosto de 2019, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante,

CERCIMA

Cooperativa de Educação, Reabilitação,
Capacitação e Inclusão de Montijo e Alcochete

Rua D. Nuno Álvares Pereira, 141

2870-057 Montijo

NIF: 500 594 155

Matricula na C.R.C Montijo nº00009/850207

Conselho de Administração

